



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 9.001-C DE 2017 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 227/17 NA CASA DE ORIGEM)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 9.001-B de 2017 do Senado Federal (PLS nº 227/17 na Casa de origem), que "Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Autoriza a ozonioterapia no território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar, observadas as seguintes condições:

I - a ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;

II - a ozonioterapia somente poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou órgão que a substitua;

III - o profissional responsável pela aplicação da ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovanni Cherini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228350490200>

Apresentação: 02/05/2022 12:23 - CCIC
RDF 1 CCIC => PL 9001/2017

RDF n.1



CD228350490200
#xEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 02/05/2022 12:23 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 9001/2017

RDF n.1

Deputado GIOVANI CHERINI
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovanni Cherini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228350490200>

